



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 985/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de reajuste do vencimento-base dos Servidores Efetivos Ativos e dos proventos dos Aposentados e pensionistas da Câmara Municipal do Pilar/AL, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido reajuste de 10% (dez por cento) no vencimento-base dos servidores efetivos ativos e nos proventos dos aposentados e pensionistas, da Câmara Municipal do Pilar/AL.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas pela dotação orçamentária deste Poder Legislativo Municipal, conforme descrito em apenso.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 27 de março de 2025.


Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica
Prefeita

Certifico para os devidos fins, que a Lei nº 985/2025, de 27 março de 2025, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 27 de março de 2025.


Rodolfo Marinho Vitorio Cavalcante
Secretário Municipal de Administração